

**LEI MUNICIPAL Nº 4219, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre criação de cargos no quadro funcional da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos abaixo relacionados, que integrarão o Anexo II – Quadro de Pessoal - Parte Permanente – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 2530, de 08 de julho de 1999:

CARGO	Quant	REF.	Requisitos para Provimento	Atribuições do Cargo
<b>ENGENHEIRO CIVIL</b>	01	11	Ensino Superior em Engenharia Civil com registro no CREA-SP	Executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços e obras públicas municipais, elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras e assegurar padrões técnicos exigidos, bem como, analisar processos aquisição de materiais e serviços, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos, visando atender as exigências da legislação vigente. Executar e/ou supervisionar trabalhos topográficos e geofísicos; Estudar projetos e dar parecer; Dirigir e/ou fiscalizar a construção de prédios e das obras complementares; - Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e irrigação e de saneamento urbano e rural; - Projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanismo em geral; - Realizar perícias e fazer arbitramento; - Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletromecânica, de usinas e as respectivas redes de distribuição; - Examinar projetos e proceder vistorias de construção; - Exercer dentro de suas atribuições a engenharia de trânsito e técnicos em materiais; - Examinar e fiscalizar obediência do Plano Diretor da Cidade; - Possuir conhecimento da legislação aplicável; - E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; - Executar outras tarefas afins.



<b>ENGENHEIRO ELETRICISTA</b>	01	11	Ensino Superior em Engenharia Elétrica com registro no CREA-SP	Executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de Engenharia Elétrica em serviços e obras públicas municipais, elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia Elétrica, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos. Exercer atividades de construção, de montagem, de projeto/assessoramento, de planejamento, de operação, de manutenção e de estudos nas áreas de eletricidade, de orçamento e contratos e/ou efetuar levantamentos de inventários físicos das instalações da Municipalidade em baixa e média tensão; Elaborar Pareceres;- Elaborar editais com informações técnicas, analisar propostas e contratação de fornecimento de materiais; Analisar e conferir as especificações constantes de requisições de compras; Estudos e projetos de planejamento de expansão do sistema de iluminação pública Municipal contemplando projetos de extensão de rede; - Executar outras tarefas afins.
<b>TOPÓGRAFO</b>	01	9	Ensino Fundamental Completo e Curso Técnico ou Profissionalizante em Edificações, Agrimensura ou afins com Registro no competente órgão de classe	Realizar levantamento para obter dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas; auxiliar na demarcação de lotes e loteamentos; efetuar nivelamentos e medições de distância e transportar instrumentos de campo mediante orientação; instalar piquetes; realizar medidas de distância com o uso de trenas; limpar e organizar os equipamentos de topografia; executar tarefas e trabalhos auxiliares de levantamentos topográficos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 2º - Nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 2530, de 08 de julho de 1999, fixa em R\$ 2.560,29 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e nove centavos) o vencimento-base para os cargos de Engenheiro Civil e de Engenheiro Eletricista, correspondente ao Padrão de Vencimento 11 da tabela de referências de vencimentos, e fixa em R\$ 1.740,33 (um mil, setecentos e quarenta reais e trinta e três centavos) o vencimento-base para o cargo de Topógrafo, correspondente ao Padrão de Vencimento 9 da tabela de referências de vencimentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das rubricas 3.1.90.11 e 3.1.90.13 (Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Obrigações Patronais), constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 22 de fevereiro de 2022.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**BRUNO MARCOS DA SILVA**  
Secretário de Administração

